

LEI Nº 0.381, DE 07 DE MARÇO DE 1.961

**AUTORIZA O LEVANTAMENTO DA PLANTA
TOPOGRÁFICA CADASTRAL E O PLANO DIRETOR
DA CIDADE, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, com a assistência técnica do estado, o levantamento da planta topográfica cadastral da sede do município, assim como o plano diretor.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de março de 1.961.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**